

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
006/2026**

**ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
006/2026**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 060112782026 em conformidade com o que estabelece o art. 55, incisos I, II e III, IV e V, §1º e §2º, inciso I, e 3º inciso I da Lei nº. 1.378/2020; Art. 2º e 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora **MARIA NILDA ALVES DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**, matrícula/PREFEITURA nº. 1605305, CPF nº. 754.860.833-00, ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA III - ESPECIALISTA**, com a carga horária de 100 h/a, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB**, com proventos mensais no valor de R\$ 4.178,77 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustados de acordo com o art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art. 2º. Os proventos foram calculados de conformidade com o art. 55. §2º, inciso I, e §3º, inciso I da lei 1.378/2020, com o cálculo de aposentadoria integral baseada na última remuneração no cargo efetivo, com direito a integralidade e paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	R\$ 3.633,71	Art. 55, incisos I, II e III, IV e V, §1º e § 2º, inciso I, e 3º inciso I, da Lei nº. 1.378/2020; Art. 2º e 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988.
Grat. Docência Produção	R\$ 363,37	
Regência de Classe	R\$ 181,69	
Total	R\$ 4.178,77	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM

Diretor Presidente – PREVIMIL

Portaria nº 018/2026 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos

Código Identificador:CBCB1A9D

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
007/2026**

**ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR Nº
007/2026**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 040212842026 em conformidade com o que estabelece o art. 55, incisos I, II, III, IV e V, §1º e §2º, inciso I, e §3º inciso I da Lei nº. 1.378/2020; Art. 2º e 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a servidora **MARIA HELÁDIA LEONEL DE MELO GONÇALO**, matrícula/PREFEITURA nº. 1605070, CPF nº. 567.108.103-30, ocupante do cargo de **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – NÍVEL MÉDIO**, com a carga horária de 100 h/a, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUB**, com proventos mensais no valor de R\$ 3.882,94

(TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustados de acordo com o art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art. 2º. Os proventos foram calculados em conformidade com o art. 55, §2º, inciso I, e §3º, inciso I da lei 1.378/2020, com o cálculo de aposentadoria integral baseada na última remuneração no cargo efetivo, com direito a integralidade e paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	R\$ 3.376,47	Art. 55, incisos I, II, III, IV e V, §1º e § 2º, inciso I, e §3º inciso I, da Lei nº. 1.378/2020; Art. 2º e 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988.
Grat. Docência Produção	R\$ 337,65	
Regência de Classe	R\$ 168,82	
Total	R\$ 3.882,94	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 26 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM

Diretor Presidente – PREVIMIL

Portaria nº 018/2026 – GP

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Israel de Oliveira Santos

Código Identificador:376BCE10

**FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL
ATO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE Nº 004/2026**

**ATO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE
PERMANENTE Nº 004/2026**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 180712542025 em conformidade com o que estabelece o art. 27, §1º, §2º e §5º da lei nº. 1.378/2020; art. 26, §2º, inciso III da EC nº 103/2019 c/c o art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, ao servidor **FRANCISCO FERREIRA TEIXEIRA**, matrícula/PREFEITURA nº 01614509, CPF nº 249.084.443-15, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III - ESPECIALISTA**, com a carga horária de 100 h/a, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUB**, com proventos mensais no valor de R\$ 2.523,92 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), a partir de sua publicação, reajustados de acordo com o Art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art. 2º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá à média aritmética definida na forma prevista no art. 26, §2º, inciso III da Emenda Constitucional nº 103/2019, calculada da seguinte forma:

Data fim do Cálculo	30/12/2025
Total de Competência:	333
Soma das 100% das contribuições atualizadas:	R\$ 1.077.520,97
Média aritmética simples dos salários de contribuição:	R\$ 3.235,80
60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição:	R\$ 1.941,48
Quantidade de anos de contribuição que ultrapassam 20 anos de contribuição	9
(7) Pontos percentuais acumulados por exceder 20 anos de contribuição	0.18
Valor acumulado por exceder 20 anos de contribuição	R\$ 585,44
Valor da Média, não inferior a 80% da média	R\$ 2.523,92
Complementação do salário-mínimo § 2º do art. 201 da CF/1998	R\$ 0,00
Valor do Provento de Aposentadoria	R\$ 2.523,92

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE), 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FABIO ALVES BELÉM

Diretor Presidente – PREVIMIL

Portaria nº 018/2026 – GP